

ESTADO DE GOIAS

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

PROCESSO ADM.: 400/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARA SUSTENTAR A** SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMANUFATURAMENTA DE TONER A FIM DE ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MUTUNÓPOLIS.

PARECER JURÍDICO

Tratam os presentes autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO para sustentar a contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMANUFATURAMENTA DE TONER A FIM DE ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MUTUNÓPOLIS. do município de MUTUNÓPOLIS, na importância global de 21.065,00 (vinte e um mil e sessenta e cinco reais)

A base legal para sustentação do pedido está preconizado: Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II Lei Federal Lei 14.133/21, "in verbis":

DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II

Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Ex positis, essa Assessoria Jurídica **OPINA** de forma favorável ao prosseguimento do processo sustentar a SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMANUFATURAMENTA DE TONER A FIM DE ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MUTUNÓPOLIS. do município de MUTUNÓPOLIS.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial vigente, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante da dispensa.

MUTUNÓPOLIS, 26/03/2025

JOYCE DE ARAUJO ROCHA PEREIRA

Registro Profissional 44860/GO